



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a comunicação institucional para fins de substituição temporária de servidoras ocupantes da função de assessoria jurídica em decorrência de licença-maternidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do § 3º, inciso I, do art. 8º da Resolução CNJ n.º 219/2016, e dos princípios estabelecidos na Resolução CNJ n.º 255/2018 e na Resolução COJUS n.º 82/2023, com vistas a assegurar celeridade, eficiência e continuidade das atividades jurisdicionais, além de reafirmar o compromisso institucional com a valorização da participação feminina no Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010,

CONSIDERANDO que incumbe aos dirigentes deste Tribunal de Justiça proverem uma gestão fiscal responsável, zelando por seu equilíbrio orçamentário e financeiro, em atendimento ao primado constitucional da eficiência administrativa (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Resolução n.º 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a organização da força de trabalho nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 255, de 4 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO a Resolução COJUS n.º 82, de 2023, do Conselho da Justiça Estadual, que trata da priorização do Primeiro Grau e de boas práticas de gestão da força de trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Projeto Ewã, no sentido de respeitar o direito à maternidade e reconhecer a necessidade de manter a força de trabalho e eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços nas unidades jurisdicionais, especialmente durante os períodos de afastamento por licença-maternidade, respeitando os direitos das servidoras e a dignidade da gestação e da maternidade;

CONSIDERANDO a relevância da participação das mulheres no exercício de funções estratégicas na estrutura administrativa do Poder Judiciário e a necessidade de garantir que a maternidade não represente um obstáculo à sua trajetória profissional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Acre para viabilizar a substituição temporária de servidoras ocupantes da função de assessoria jurídica durante o período de licença-maternidade, com vistas a assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços jurisdicionais

Art. 2º A chefia imediata da unidade deverá comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início do afastamento da servidora, a necessidade de substituição temporária.

§ 1º A comunicação será realizada por meio de formulário eletrônico específico, cujo link de acesso estará disponível na intranet institucional, devendo ser preenchido com os dados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

funcionais da servidora, a data prevista para início da licença e a indicação de prioridade da unidade jurisdicional.

§ 2º A chefia da unidade é responsável por garantir a veracidade das informações prestadas e acompanhar o processo até a designação da substituição.

Art. 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP designará internamente servidores responsáveis pela análise, condução e efetivação das substituições, em articulação com a Administração Superior e as unidades demandantes.

Art. 4º A substituição da servidora será efetivada, preferencialmente, por meio da Assessoria de Apoio à Jurisdição, respeitada a ordem de prioridade das unidades, de forma a garantir a continuidade do serviço jurisdicional e o cumprimento das metas nacionais.

Art. 5º Fica reafirmado o compromisso institucional do Poder Judiciário do Estado do Acre com a equidade de gênero e com a valorização da participação feminina no Poder Judiciário, mediante a promoção de ações que promovam a valorização da permanência de mulheres em funções estratégicas durante o período gestacional, por meio da adoção de práticas de compliance e medidas que conciliem a dignidade da maternidade com a continuidade das atividades institucionais.

§ 1º Não havendo possibilidade de substituição imediata, a Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP comunicará formalmente à unidade demandante, por meio eletrônico, as razões da indisponibilidade e as medidas administrativas adotadas.

§ 2º A efetivação da substituição estará condicionada à disponibilidade de servidor com competência técnica compatível com a função, sendo facultado ao Tribunal de Justiça, em caso de necessidade e disponibilidade financeira, proceder à nomeação de servidor para cargo em comissão, observada a legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

§ 3º A substituição poderá ser realizada mediante regime de compartilhamento de carga horária, desde que haja compatibilidade entre as atribuições e o consentimento das unidades envolvidas, assegurada a regular tramitação do ato administrativo correspondente.

Art. 6º Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, mediante manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 7 de julho de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente